



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2026/08/19

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 350/2026

ASSUNTO: Regulamento Municipal do Orçamento Participativo Jovem do Município do Montijo - início do procedimento.

Considerando que:

1. A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 48.º, define a participação na vida pública como um direito que as populações têm de tomar parte na vida política e na direção dos assuntos públicos de um país;
2. As autarquias, enquanto entidades gestoras dos territórios, têm como uma das suas atribuições, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
3. Promover a participação das populações de forma regular na vida quotidiana dos territórios é permitir o exercício de atos de democracia e cidadania participativas e, ao mesmo tempo, capacitar os cidadãos e cidadãs de ferramentas que possam contribuir para a discussão da “coisa pública”;
4. Promover a criação de mecanismos de participação que possam permitir às cidadãs e cidadãos a apresentação de ideias, propostas e/ou sugestões, é um verdadeiro reflexo e contributo para reforçar a aproximação das populações às políticas públicas;
5. O incentivo ao exercício e participação pode potenciar a criatividade, o espírito crítico, o empreendedorismo, mas acima de tudo, desenvolve a capacidade de pensamento e conhecimento construtivos;
6. Garantir uma participação regular da população jovem na vida quotidiana do concelho é potenciar a sua presença assídua em espaços de discussão pública e igualmente permitir o seu contributo na definição de políticas e investimentos municipais orientados para a juventude;
7. Aprofundar o relacionamento entre os nossos e as nossas jovens e o território é promover a interação entre o Executivo Municipal e os trabalhadores e trabalhadoras municipais na procura de soluções para a melhoria da qualidade de vida do concelho.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2026/08/19

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

Considerando ainda que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do património, da cultura, da ciência, dos tempos livres e do desporto, conforme referem as alíneas e) e f), n.º 2, artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções “apoiar o movimento associativo juvenil; executar as políticas municipais em matéria de juventude, promovendo a participação juvenil, através de projetos de dimensão europeia e do fomento do associativismo e do voluntariado jovem; desenvolver ações de cariz educacional, cultural e social destinadas aos jovens estimulando a sua participação ativa; ao abrigo das alíneas m),n) e o), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024;
3. Com vista a fomentar uma maior participação e aproximação da população jovem à definição de prioridades e investimentos municipais, o Município do Montijo pretende promover a regulamentação de um Orçamento Participativo Jovem, um instrumento de participação destinado à juventude montijense.

PROPONHO:

Que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea f), do n.º2 do art.º 23.º e na alínea k), no n.º1, do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto nos artigos 55.º e 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro delibere:

1. Aprovar o início do procedimento do Regulamento Municipal do Orçamento Participativo Jovem do Município do Montijo, nos termos da presente proposta;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2026/08/19

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

2. Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento se processe por meio de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal de Montijo, identificando o requerente e o procedimento;
3. Que se proceda à publicação do início do procedimento no sítio institucional do Município do Montijo, através de Edital e, complementarmente, através de outros meios digitais, conforme previsto no n.º1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 10 dias úteis;
4. Que a constituição de interessados e a apresentação de contributos possam ser efetuados no prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação do início do procedimento no sítio do Município.

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Seguimento

GAP - Para conhecimento.

GAV Ilídio Massacote - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e coordenação.

DAO - Para conhecimento e envio da deliberação a todas as unidades orgânicas flexíveis, publicação da deliberação no sítio institucional do Município do Montijo, através de Edital, e para prosseguimento dos procedimentos posteriores.

GCRP - Publicitação no domínio do Município.

O Vereador,

Assinado por: Ilídio José Viegas Martinho
Massacote

Num. de Identificação: BI06956000

Data: 12-08-2026 12:58:08 +01:00



Montijo, 12 de agosto de 2026
